



PROJETO DE LEI

PL./0004.5/2015



Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Paulo Tallmann, de Blumenau.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Paulo Tallmann, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ana Paula Lima

Lido no Expediente  
12 Sessão de 09/02/15  
As Comissões de:  
5 Justiça  
149 Relatoria  
Secretaria



## JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Paulo Tallmann, doravante denominada de APP, fundada em 31 de agosto de 2007, é uma entidade jurídica de direito privado, para fins não econômicos e de duração indeterminada, com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial, religioso e nem finalidades lucrativas.

Constitui finalidade específica da APP, a integração Escola-Comunidade em termos de conjunção de esforços, de objetivos e harmonia de procedimentos, caracterizada principalmente por:

- I - incentivar e apoiar as ações pedagógicas da unidade escolar;
- II - promover a aproximação e cooperação dos membros da comunidade pelas atividades comunitárias e escolares;
- III - motivar a unidade escolar na promoção e funcionamento de cursos comunitários;
- IV - promover na unidade escolar, em cooperação com outras entidades, campanhas e atividades sociais e desportivas;
- V - contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, dentro da harmonia que deve orientar a convivência;
- VI - cooperar na conservação dos equipamentos e instalações da unidade escolar;
- VII - Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da APP, os recursos provenientes de contribuição dos associados, convênios, subvenções, doações e promoções diversas;
- VIII - promover, incentivar e investir em realizações de palestras e seminários visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade escolar;
- IX - cooperar com a direção da unidade escolar, trabalhando em harmonia para alcançar os objetivos propostos.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Ana Paula Lima